



DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública contratação de empresa prestação de serviços para elaboração de projeto elétrico para enfeite natalino na praça central do Município de Ernestina.

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Levantamento de todas as cargas a serem instaladas;
- Projeto deverá contemplar seis caixas de distribuição elétrica a serem colocadas em pontos estratégicos para alimentação das fitas de leds;
- O projeto deverá seguir dentro do padrão da NBR 5415 – NR10;
- Alimentação de cada caixa de distribuição deverá ser aéreo utilizando as árvores e isoladores com cintas para não machucar os troncos das árvores.
- Relação de materiais;
- Art de Projeto;
- Nota fiscal.

3 - DA JUSTIFICATIVA:

3.1 A Contratação da prestação de serviço para elaboração do projeto elétrico para enfeite natalino para a praça Municipal, visa garantir a proteção e segurança dos munícipes, contra a ocorrência de acidentes elétricos, conforme preconizado pelo princípio constitucional da eficiência.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

4.1 A contratada deverá executar os serviços objeto deste termo de referência, no prazo máximo de 05 dias após a assinatura do contrato;

4.2. Deverá emitir ART do projeto.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ernestina, em até 30 (trinta) dias após a contratação e validação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal da Educação, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Supervisionar a execução da entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.2 Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais desatendimentos contratuais;

7.4 Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na



sua proposta.

- 7.6 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- 7.16 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 7.17 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 7.18 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para administração qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 7.19 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto, bem como:
- 8.2 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- 8.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 8.4 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 8.5 Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 8.8 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento, bem como atendendo e cumprindo rigorosamente as exigências contidas neste instrumento.
- 8.9 A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
- 8.10 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9 - ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1 - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração;
- 9.2 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 9.4 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.5 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 9.6 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10 - INFRAÇÕES:

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 10.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 10.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

11.1.1 O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;

11.1.2 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11.1.3 As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

Ernestina, 01 de novembro de 2022.

SUELI PENZ

Secretária Mun. Da Educação